



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 09 DE julho DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.066, DE 08 DE JULHO DE 2011.

"FIXA VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE DOBRA DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição e a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 4.093 de 01 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de julho de 2011, que fixou em até R\$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos) e em até R\$ 800,00 (oitocentos reais) os valores a serem pagos a título de dobra de carga horária aos professores I e II, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado nos anexo I e II desta lei os valores a serem pagos a título de dobra de carga horária aos professores I e II, respectivamente, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 08 de julho de 2011.

ANEXO I

MES DE REFERENCIA	VALOR DA HORA AULA
JULHO	R\$ 12,66
AGOSTO	R\$ 13,00
SETEMBRO	R\$ 13,33
OUTUBRO	R\$ 13,66
NOVEMBRO	R\$ 14,00
DEZEMBRO	R\$ 14,33

ANEXO II

MES DE REFERENCIA	VALOR
JULHO	R\$ 700,00
AGOSTO	R\$ 720,00
SETEMBRO	R\$ 740,00
OUTUBRO	R\$ 760,00
NOVEMBRO	R\$ 780,00
DEZEMBRO	R\$ 800,00